

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
O PRINCIPADO DE MÔNACO E SANTOS &
SANTOS PROMOÇÕES E PUBLICIDADE
LTDA., VISANDO A COOPERAÇÃO NO
DESCARTE ADEQUADO DE LIXO
ELETRÔNICO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por seu Prefeito, **JOÃO DORIA**, o **PRINCIPADO DE MÔNACO**, pelo Deputy General Manager do Escritório de Turismo de Mônaco, **GUY ANTOGNELLI**, e a empresa **SANTOS & SANTOS PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.**, por seu sócio administrador **LUIZ GUSTAVO SOARES DAMY DOS SANTOS**, RG 34.407.986.7 e CPF 306.102.598/73

CONSIDERANDO a interdependência de valores comuns que incitam os Estados a reconhecer a necessidade de cooperação mútua para a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO a relevância de incentivar o desenvolvimento sustentável, harmonizando a preservação do meio ambiente e os sistemas produtivos e distributivos mais dinâmicos;

CONSIDERANDO as políticas públicas voltadas à conscientização e à mobilização da população sobre o descarte correto de lixo eletrônico;

RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Este Protocolo de Intenções objetiva fomentar o intercâmbio e a cooperação entre os signatários para a implantação de 15



(quinze) pontos de coleta para o adequado descarte e processamento do lixo eletrônico no Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO

As ações decorrentes deste Protocolo serão implementadas conforme Termo de Cooperação a ser firmado entre os partícipes no processo SEI 6027.2018.0000302.5.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS MODALIDADES OPERACIONAIS

1. As ações realizadas pelos partícipes respeitarão a legislação vigente,
2. A celebração deste instrumento não impede os signatários de assinar de forma conjunta ou individual, acordos similares com outras entidades ou instituições no país ou no exterior, visando interesses análogos.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este instrumento não contempla qualquer repasse de recursos orçamentários e financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A vigência deste Protocolo de Intenções será até a data da assinatura do Termo de Cooperação previsto na Cláusula Segunda.
2. Os signatários poderão denunciar o presente Protocolo, a qualquer momento, por meio de notificação por escrito, previamente à assinatura do Termo de Cooperação.

E por estarem de acordo, assinam o presente
Protocolo, em 03 (três) vias.

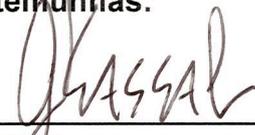
São Paulo, 26 de fevereiro de 2018.


JOÃO DORIA
Prefeito do Município de São
Paulo


GUY ANTOGNELLI
Deputy General Manager do
Escritório de Turismo de
Mônaco


LUIZ GUSTAVO SOARES DAMY DOS SANTOS
Santos & Santos Promoções e Publicidade Ltda.

Testemunhas:

1. 

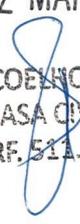
Nome
RG

2. 

Nome
RG

CASA CIVIL/AT
PUBLICADO
EM

02 MAR 2018


DILMA COELHO N. DA SILVA
CASA CIVIL/AT
RE. 511.574.4